

CONCURSO PÚBLICO EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DOS LOGRADOUROS DO
BAIRRO DAS ESTACAS, EM ALVALADE – PROCESSO 20/CP/JFA/2019

RELATÓRIO FINAL

ATA N.º 2

1. Aos vinte seis dias do mês de julho de 2019, pelas onze horas e trinta minutos, reuniu no Gabinete Jurídico da Junta de Freguesia de Alvalade, sito no Largo Machado de Assis, código postal mil e setecentos traço cento e dezasseis, nesta Cidade de Lisboa, o Júri designado, pela deliberação da Junta de Freguesia que aprovou a Proposta n.º 175/2019, de 6 de maio, subscrita pelo Tesoureiro, para conduzir o procedimento adjudicatório *supra* identificado, constituído pelo Eng.º João Pedro Santos na qualidade de Presidente, pela Eng. Ana Teresa Martins na qualidade de primeira vogal efetiva e pela Dr.ª Luísa Marques da Silva na qualidade de segunda vogal efetiva. -----

A reunião do Júri teve por objetivo a elaboração do Relatório Final do Concurso Público acima referenciado, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, doravante apenas designado, de forma abreviada, por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. -----

I – Da tramitação procedimental

1. Todos os factos relevantes respeitantes à antecedente tramitação do presente procedimento pré-contratual constam do respetivo Relatório Preliminar, datado de dezasseis de julho de 2019, dando-se aqui o seu teor por integralmente reproduzido. --

II – Da audiência prévia

2. No decurso do prazo de audiência prévia, o qual decorreu, ao abrigo do artigo 147.º do CCP, entre o dia 17 de julho de 2019 e as 23h59 do dia 24 de julho do mesmo ano,

não foram apresentadas pronúncias, através da plataforma «Saphetygov», por parte dos concorrentes.-----

J.
AM
Ans

III – Da proposta de adjudicação

3. Para efeitos do n.º 4 do artigo 148.º do CCP deliberou o Júri, por unanimidade, propor ao órgão competente para a decisão de contratar, *in casu*, à Junta de Freguesia de Alvalade, a exclusão da proposta apresentada pela Recolte – Serviços e Meio Ambiente, S.A., e a aprovação das restantes propostas contidas no Relatório Preliminar, nos termos que de seguida se sintetizam: -----

a) Excluir a proposta apresentada pelo concorrente Recolte – Serviço e Meio Ambiente, S.A., com fundamento no disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º e na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º todos do CCP. -----

b) Admitir as propostas dos concorrentes: -----
- Unikonstrói, Lda. -----
- Discoverdi – Plantas e Jardins, S.A.-----

As referidas propostas não evidenciaram qualquer fundamento de exclusão; -----

c) Ordenar as propostas admitidas obedecendo ao critério de adjudicação feita à proposta economicamente mais vantajosa, considerando-se, como tal, a proposta do concorrente com o preço mais baixo, resultando este do preço total apresentado de acordo com o n.º 1 do artigo 19.º do Programa do Procedimento e nos termos do n.º 1 do artigo 146.º do CCP, da seguinte forma:-----

Ordem	Concorrente	Preço da Proposta	Classificação
3.º	Discoverdi – Plantas e Jardins, S.A.	319.642,40€	1.º
2.º	Unikonstrói, Lda.	335.500,00€	2.º

4. Em face do exposto o Júri do Procedimento deliberou, por unanimidade, de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 73.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º, ambos do CCP, propor ao órgão executivo da Freguesia de Alvalade a adjudicação da proposta apresentada pelo concorrente n.º 3 - Discoverdi – Plantas e Jardins, S.A., pelo preço de 319.642,40 € (trezentos e dezanove mil, seiscentos e quarenta e dois euros e quarenta

cêntimos). -----

IV – Da remessa do processo ao órgão que proferiu a decisão de contratar

5. O Júri deliberou, por fim, em conformidade com o n.º 3 do artigo 148.º do CCP, remeter o presente Relatório e demais documentos que compõem o processo de concurso à entidade com competência para contratar, para decidir sobre o que nele é proposto. -----

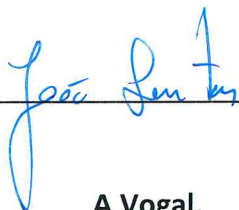
V – Do encerramento da reunião

6. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas doze horas e trinta minutos, tendo sido lavrada a presente Ata que foi rubricada e assinada pelos membros do Júri do Procedimento acima identificados. -----

O Júri do Procedimento,

O Presidente,

João Santos



A Vogal,

Ana Teresa Martins



A Vogal,

Luísa Marques da Silva

